

EDITAL FORÇA-TAREFA Nº 182/2023

PROJETO DEFENSORIA EM MOVIMENTO: ADOÇÃO - LEGALIZE ESSA DECISÃO

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições e na forma do que preconiza o art. 100, da Lei Complementar nº 80/1994, art. 36, §§ 2º e 3º, da Lei Complementar Estadual nº 06/1997, torna público, para ciência dos(as) interessados(as), que estão sendo destinadas vagas para Força Tarefa de atendimentos jurídicos, que será realizado em Fortaleza/CE, e

CONSIDERANDO a missão institucional da Defensoria Pública na promoção da cidadania, acesso à justiça e na defesa de direitos da população vulnerável;

CONSIDERANDO a entrada em vigor da Instrução Normativa nº 121/2022, que altera a Instrução Normativa nº 110/2021, que dispõe sobre a vantagem por atividade cumulativa devida aos Defensores Públicos e Defensoras Públicas de 1º ou 2º Grau, no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Ceará.

RESOLVE:

Art. 1°. Disponibilizar 04 (quatro) vagas, sendo 02 (duas) vagas por dia, para compor força-tarefa que prestará atendimento jurídico no Projeto *Defensoria em Movimento*, por ocasião da campanha *Abraçar* (Mutirão de regularização de Guarda para Crianças e Adolescentes com enfoque na orfandade), a ser realizado nos dias 30 e 31 de maio de 2023 (terça e quarta feira), manhã e tarde, na Sede do Núcleo de Atendimento da Defensoria Pública na Infância e Juventude — NADIJ, localizado na Av. Júlio Lima, nº 770 — Cidade dos Funcionários, nesta Capital.

Paragrafo único. Poderão concorrer às vagas ofertadas neste edital os(a) Defensores(as) Públicos(as) em efetivo exercício.

- **Art. 2°.** A escolha dos(as) participantes será feita obedecendo ao critério da **antiguidade**, dando **preferência** a quem nunca atuou no projeto Defensoria em Movimento.
- Art. 3°. Será expedida Portaria pelo Gabinete da Defensora Pública-Geral para os(as)



Defensores(as) Públicos(as) selecionados(as) atuarem na força-tarefa regulada neste Edital, SEM prejuízo das funções, mediante o pagamento do valor correspondente a razão de 3/30 do percentual estipulado no Inciso I, do art. 2°, da IN nº 110/2021 (atividade cumulativa), pela atividade realizada.

Art. 4º. Não haverá concessão de **diária e ajuda de custo** para a atuação regulada neste Edital.

Art. 5°. As inscrições serão realizadas através do *e-mail*: <u>inscrições.editais@defensoria.ce.def.br</u>, até o dia 26 de maio de 2023.

parágrafo único. No ato da inscrição, o(a) interessado(a) deve informar se prefere atuar no dia 30 de maio de 2023 (terça-feira) **ou** no dia 31 de maio 2023 (quarta-feira).

Art. 6°. A divulgação dos(as) Defensores(as) Públicos(as) selecionados(as) e a lista dos suplentes será publicada na intranet da DPGE, no dia 29 de maio de 2023.

Art. 7°. As atividades realizadas durante a atuação extraordinária descrita neste edital, deverão ser cadastradas no sistema *NOSSA DEFENSORIA*, no campo "atividades extraordinárias", em núcleo, preencher: "Defensoria em Movimento", no prazo estabelecido no art. 2°, da Resolução n° 55/2011.

Art. 8°. Os casos omissos serão decididos pela Defensora Pública-Geral do Estado.

GABINETE DA DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 24 de maio de 2023.

Elizabeth das Chagas Sousa

Defensora Pública-Geral do Estado do Ceará